



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2)

Nº 017/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 09 de junho de 2021, DECLARA, por requerimento do interessado que COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ALTO PARANAÍBA (COOPADAP), CNPJ nº 86.675.642/0001-06, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE sob o nº 47257/2020, para o licenciamento ambiental do empreendimento FAZENDA LOTE 78, MATRÍCULAS Nºs 27.418 E 27.419, latitude 19°16'41,99"S e longitude 46°05'51,69"O, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS); CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA; BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES; E POSTOS REVENDADORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-01-5, G-01-03-1, G-04-01-4 e F-06-01-7, respectivamente, com critério locacional 1, localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento se enquadram como Classe 2 na Licença Ambiental Simplificada – RAS, relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

Diante dos documentos apresentados e pelas constatações da vistoria técnica, o CODEMA declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS (CLASSE 2) ao empreendimento FAZENDA LOTE 78, MATRÍCULAS Nºs 27.418 E 27.419, Processo Ambiental nº. 47257/2020.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 14 de junho de 2026 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 14 DE JUNHO DE 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar o documento que comprove a averbação da Reserva Legal, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF).	30 dias após a emissão do documento
02	Informar o SISAM sobre o <i>status</i> do processo de averbação da Reserva Legal junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF).	Mensalmente
03	Protocolar o documento que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 0207/2014, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).	30 dias após a emissão do documento
04	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
05	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada do óleo queimado.	Anualmente
06	Protocolar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos materiais contaminados com óleo.	Anualmente
07	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua
08	Realizar a cobertura da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) da área de lavagem de veículos.	Imediato
09	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias